

2.9.4.3 - Almoarifado-Geral do Corpo de Bombeiros
 2.9.4.3.1 - Almoarifado Médico
 2.9.4.3.2 - Almoarifado Odontológico
 2.9.5 - Diretoria-Geral de Finanças
 2.9.5.1 - Subdiretoria-Geral de Finanças
 2.9.5.2 - Pagadoria Central
 2.9.6 - Diretoria-Geral de Ensino e Instrução
 2.9.6.1 - Subdiretoria-Geral de Ensino e Instrução
 2.9.6.2 - Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar
 2.9.6.3 - Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II
 2.9.6.4 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
 2.9.6.5 - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento
 2.9.6.5.1 - Destacamento de Bombeiro Militar Escola (DBM/ESCOLA - Guadalupe)
 2.9.6.6 - Centro de Educação Física e Desportos
 2.9.6.7 - Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas
 2.9.6.8 - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas
 2.9.6.9 - Diretoria de Instrução
 2.9.6.9.1 - Centro de Instrução Especializada de Bombeiros
 2.9.7 - Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas
 2.9.7.1 - Subdiretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas
 2.9.8 - Diretoria-Geral de Assistência Social
 2.9.8.1 - Subdiretoria-Geral de Assistência Social
 2.9.9 - Diretoria-Geral de Diversões Públicas
 2.9.9.1 - Subdiretoria-Geral de Diversões Públicas
 2.9.10 - Diretoria-Geral de Patrimônio
 2.9.10.1 - Subdiretoria-Geral de Patrimônio
 2.9.11 - Diretoria-Geral de Socorro de Emergência
 2.9.11.1 - Subdiretoria-Geral de Socorro de Emergência
 2.9.12 - Comando de Bombeiros de Área I - CBA I - Capital
 2.9.12.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA I - Capital
 2.9.12.2 - Grupamento Operacional do Comando-Geral
 2.9.12.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (DBM 1/GOCCG - Santa Teresa)
 2.9.12.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (PABM 1/GOCCG - Gamboa)
 2.9.12.3 - 1º Grupamento de Bombeiro Militar (1º GBM - Humaitá)
 2.9.12.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/1 - Catete)
 2.9.12.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/1 - Gávea)
 2.9.12.4 - 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM - Méier)
 2.9.12.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GBM - Méier
 2.9.12.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/2 - Ramos)
 2.9.12.5 - 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM - Campinho)
 2.9.12.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 8º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/8 - Realengo)
 2.9.12.6 - 11º Grupamento de Bombeiro Militar (11º GBM - Vila Isabel)
 2.9.12.6.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 11º GBM - Vila Isabel
 2.9.12.6.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/11 - Benfica)
 2.9.12.6.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/11 - Tijuca)
 2.9.12.7 - 12º Grupamento de Bombeiro Militar (12º GBM - Jacarepaguá)
 2.9.12.7.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 12º GBM - Jacarepaguá
 2.9.12.8 - 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande)
 2.9.12.8.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/13 - Santa Cruz)
 2.9.12.8.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/13 - Guaratiba)
 2.9.12.9 - 17º Grupamento de Bombeiro Militar (17º GBM - Copacabana)
 2.9.12.10 - 19º Grupamento de Bombeiro Militar (19º GBM - Ilha do Governador)
 2.9.12.10.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 19º GBM - Ilha do Governador
 2.9.12.10.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 19º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/19 - Fundão)
 2.9.12.11 - 24º Grupamento de Bombeiro Militar (24º GBM - Irajá)
 2.9.12.11.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 24º GBM - Irajá
 2.9.12.11.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/24 - Ricardo de Albuquerque)
 2.9.12.11.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/24 - Parada de Lucas)
 2.9.12.12 - 28º Grupamento de Bombeiro Militar (28º GBM - Penha)
 2.9.12.12.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 28º GBM - Penha
 2.9.13 - Comando de Bombeiros de Área II - CBA II - Serana
 2.9.13.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA II - Serana
 2.9.13.2 - 6º Grupamento de Bombeiro Militar (6º GBM - Nova Friburgo)
 2.9.13.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 6º GBM - Friburgo
 2.9.13.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/6 - Cordeiro)
 2.9.13.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/6 - Cachoeiras de Macacu)
 2.9.13.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/6 - Bom Jardim)
 2.9.13.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/6 - Cantagalo)
 2.9.13.2.6 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/6 - Santa Maria Madalena)
 2.9.13.3 - 15º Grupamento de Bombeiro Militar (15º GBM - Petrópolis)
 2.9.13.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 15º GBM - Petrópolis
 2.9.13.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/15 - Três Rios)
 2.9.13.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/15 - Três Rios
 2.9.13.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/15 - Itaipava)
 2.9.13.4 - 16º Grupamento de Bombeiro Militar (16º GBM - Teresópolis)
 2.9.13.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 16º GBM - Teresópolis
 2.9.13.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/16 - Carmo)
 2.9.13.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/16 - Bonsucesso)
 2.9.14 - Comando de Bombeiros de Área III - CBA III - Sul
 2.9.14.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA III - Sul
 2.9.14.2 - 7º Grupamento de Bombeiro Militar (7º GBM - Barra Mansa)
 2.9.14.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 7º GBM - Barra Mansa
 2.9.14.3 - 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda)

2.9.14.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 22º GBM
 2.9.14.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/22 - Barra do Piraí)
 2.9.14.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/22 - Valença)
 2.9.14.3.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/22 - Valença
 2.9.14.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/22 - Piraí)
 2.9.14.4 - 23º Grupamento de Bombeiro Militar (23º GBM - Resende)
 2.9.14.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 23º GBM - Resende
 2.9.14.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 23º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/23 - Itatiaia)
 2.9.14.5 - 29º Grupamento Bombeiro Militar (29º GBM - Paracambi)
 2.9.14.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/29 - Miguel Pereira)
 2.9.14.5.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/29 - Vassouras)
 2.9.14.5.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/29 - Vassouras
 2.9.14.5.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/29 - Mendes)
 2.9.15 - Comando de Bombeiros de Área IV - CBA IV - Norte/Noroeste
 2.9.15.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IV - Norte/Noroeste
 2.9.15.2 - Centro Regional de Manutenção de Material Motomecanizado - Norte/Noroeste
 2.9.15.3 - 5º Grupamento de Bombeiro Militar (5º GBM - Campos dos Goytacazes)
 2.9.15.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/5 - Guarus)
 2.9.15.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/5 - São Fidélis)
 2.9.15.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/5 - São Fidélis
 2.9.15.3.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/5 - São João da Barra)
 2.9.15.3.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/5 - Cambuci)
 2.9.15.4 - 21º Grupamento de Bombeiro Militar (21º GBM - Itaperuna)
 2.9.15.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 21º GBM - Itaperuna
 2.9.15.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/21 - Itaocara)
 2.9.15.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/21 - Santo Antônio de Pádua)
 2.9.15.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/21 - Itava)
 2.9.15.4.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/21 - Natividade)
 2.9.15.4.6 - 5º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 5/21 - Bom Jesus do Itabapoana)
 2.9.16 - Comando de Bombeiros de Área V - CBA V - Baixadas Litorâneas
 2.9.16.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA V - Baixadas Litorâneas
 2.9.16.2 - 9º Grupamento de Bombeiro Militar (9º GBM - Macaé)
 2.9.16.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 9º GBM - Macaé
 2.9.16.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/9 - Casemiro de Abreu)
 2.9.16.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/9 - Rio das Ostras)
 2.9.16.2.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/9 - Conceição de Macabu)
 2.9.16.3 - 18º Grupamento de Bombeiro Militar (18º GBM - Cabo Frio)
 2.9.16.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 18º GBM - Cabo Frio
 2.9.16.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/18 - São Pedro D'Aldeia)
 2.9.16.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/18 - Armação dos Buzios)
 2.9.16.3.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/18 - Arraial do Cabo)
 2.9.16.4 - 27º Grupamento de Bombeiro Militar (27º GBM - Araruama)
 2.9.16.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 27º GBM - Araruama
 2.9.16.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 27º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/27 - Saquarema)
 2.9.17 - Comando de Bombeiros de Área VI - CBA VI - Baixada Fluminense
 2.9.17.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VI - Baixada Fluminense
 2.9.17.2 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar (4º GBM - Nova Iguaçu)
 2.9.17.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/4 - Nilópolis)
 2.9.17.2.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/4 - Belford Roxo)
 2.9.17.2.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/4 - Seropédica)
 2.9.17.2.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/4 - Queimados)
 2.9.17.3 - 14º Grupamento de Bombeiro Militar (14º GBM - Duque de Caxias)
 2.9.17.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 14º GBM - Duque de Caxias
 2.9.17.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 14º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/14 - São João de Meriti)
 2.9.18 - Comando de Bombeiros de Área VII - CBA VII - Costa Verde
 2.9.18.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VII - Costa Verde
 2.9.18.2 - 10º Grupamento de Bombeiro Militar (10º GBM - Angra dos Reis)
 2.9.18.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 10º GBM - Angra dos Reis
 2.9.18.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/10 - Itaguaí)
 2.9.18.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - Ilha Grande)
 2.9.18.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/10 - Frade)
 2.9.18.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/10 - Mangaratiba)
 2.9.18.3 - 26º Grupamento de Bombeiro Militar (26º GBM - Paraty)
 2.9.18.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 26º GBM - Paraty
 2.9.18.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 26º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/26 - Mambucaba)

2.9.18.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/26 - Mambucaba
 2.9.19 - Comando de Bombeiros de Área VIII - CBA VIII - Atividades Especializadas
 2.9.19.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VIII - Atividades Especializadas
 2.9.19.2 - Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)
 2.9.19.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)
 2.9.19.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 1/GBS - Recreio dos Bandeirantes)
 2.9.19.2.3 - 2º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 2/GBS - Barra da Tijuca)
 2.9.19.3 - 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA - Alto da Boa Vista)
 2.9.19.4 - 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA - Magé)
 2.9.19.5 - Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI)
 2.9.19.6 - Grupamento de Operações Aéreas (GOA)
 2.9.19.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento de Operações Aéreas (DBM 1/GOA - Lagoa)
 2.9.19.6.2 - Coordenadoria de Operações com Veículo Aéreo não Tripulado (COVANT)
 2.9.19.7 - Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOPP)
 2.9.19.8 - Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas (DBM/Moto)
 2.9.20 - Comando de Bombeiros de Área IX - CBA IX - Metropolitana
 2.9.20.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IX - Metropolitana
 2.9.20.2 - 3º Grupamento de Bombeiro Militar (3º GBM - Niterói)
 2.9.20.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GBM - Niterói
 2.9.20.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/3 - Charitas)
 2.9.20.2.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/3 - Charitas
 2.9.20.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/3 - Maricá)
 2.9.20.3 - 20º Grupamento de Bombeiro Militar (20º GBM - São Gonçalo)
 2.9.20.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 20º GBM - São Gonçalo
 2.9.20.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/20 - Itaboraí)
 2.9.20.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/20 - Rio Bonito)
 2.9.20.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/20 - Colubandê)
 2.9.21 - Comando de Bombeiros de Área X - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos
 2.9.21.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos
 2.9.21.2 - Coordenadoria de Embarcações de Resgate (CER)
 2.9.21.3 - 1º Grupamento Marítimo (1º GMar - Botafogo)
 2.9.21.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 1º GMar - Botafogo
 2.9.21.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 1/M - Paqueta)
 2.9.21.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 2/M - Piscinão de Ramos)
 2.9.21.4 - 2º Grupamento Marítimo (2º GMar - Barra da Tijuca)
 2.9.21.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GMar - Barra da Tijuca
 2.9.21.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 3/M - Recreio dos Bandeirantes)
 2.9.21.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 4/M - Barra de Guaratiba)
 2.9.21.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 5/M - Sepetiba)
 2.9.21.5 - 3º Grupamento Marítimo (3º GMar - Copacabana)
 2.9.21.5.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GMar - Copacabana
 2.9.21.6 - 4º Grupamento Marítimo (4º GMar - Itaipu)
 2.9.21.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento Marítimo (DBM 6/M - Itaipu).

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2442880

*DECRETO Nº 48.252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$1.150.271.853,64 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022;

- o Decreto Estadual nº 48.151, de 08 de julho de 2022, que transfere, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS em Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e altera a vinculação do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;

- O Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/010796/2022, SEI-210121/000187/2022, SEI-310003/003458/2022, SEI-310003/003605/2022, SEI-360068/001475/2022 e SEI-270130/000011/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$1.150.271.853,64 (um bilhão, cento e cinquenta milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$19.343.306,18 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e dezeto centavos), na forma do Anexo II.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022 às 03:32:34 -0200.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo Único do art. 20, do Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Tribunal de Justiça					
03010.02.122.0140.2008	F	3190.00	100	92.500.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
03010.02.122.0140.2008	F	3191.00	100	88.500.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
03010.02.122.0140.2008	F	3390.00	100		181.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro					
06010.06.122.0002.2016	F	3390.00	100		70.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Subsecretaria Militar					
06020.06.181.0059.2281	F	3390.00	100	70.000,00	
Atividade de Segurança da SSMGSI		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras					
07010.16.482.0459.5580	F	4490.00	150	485.696,00	
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas			
07010.16.451.0464.1830	F	4490.00	150		426.931,74
Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5676	F	4490.00	150		58.764,26
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
07010.15.122.0002.2016	F	3390.00	100	1.700.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07010.15.122.0002.2016	F	4490.00	100	300.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0464.3461	F	4490.00	100	10.151.327,27	
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
07010.15.128.0476.4585	F	3390.00	100		12.151.327,27
Formação e Qualificação de Servidores		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0444.3455	F	4490.00	145	93.000,00	
Recuperação da Região Serrana		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0464.3461	F	4490.00	145		93.000,00
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0444.3455	F	4490.00	100	3.767.668,33	
Recuperação da Região Serrana		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0464.3461	F	4490.00	100		3.767.668,33
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
07510.04.122.0434.2893	F	4490.00	145	146.652,93	
Elaboração do Boletim de Custos/Catálogo EMOP		Aplicações Diretas			
07510.15.122.0434.1025	F	4490.00	145		146.652,93
Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas		Aplicações Diretas			

15010	SECEC	100	3.042.267
15410	FUNARJ	100	2.212.295
15430	FTMRJ	100	2.506.207
15440	FMIS	100	230.050
16010	SEDEC	212	10
16610	FUNESBOM	120	2.597.440
16610	FUNESBOM	230	2.662.298
16610	FUNESBOM	232	18.748.782
17010	SEEL	100	786.723
17310	SUDERJ	100	2.898.232
18010	SEEDUC	100	6.602.022
18010	SEEDUC	105	107.282.643
18010	SEEDUC	122	1.363.381
18020	DEGASE	100	13.396.558
20010	SEFAZ	100	8.120.013
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.484.282
21010	SEPLAG	100	3.301.758
21011	SUBGERAL	100	120.000
21322	RIOSEGURANCA	100	2.985
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	73.568
22310	AGETRANSP	232	166.859
22320	JUCERJA	230	3.092.020
22330	AGENERSA	232	310.012
22350	DRM	100	114.752
22350	DRM	232	108.436
22710	CODIN	100	171.783
22710	CODIN	230	273.195
24010	SEA	100	10.000
24320	INEA	218	1.500.000
24320	INEA	230	408.486
24630	FUNDRHI	230	3.471.430
25010	SEAP	100	30.312.592
25010	SEAP	103	12.406.818
25410	FSCABRINI	100	91.321
29310	IASERJ	100	100.030
29420	FSERJ	223	1.874.471
29610	FES	100	86.725.769
30010	SETRAB	100	445.457
30410	FSCABRINI	100	54.988
31010	SETRANS	100	498.555
31330	DETRO-RJ	230	504.718
31710	CODERTE	230	1.109.448
31720	CENTRAL	100	1.480.400
31730	RIOTRILHOS	100	1.335.320
40010	SECTI	100	201.801
40401	CEPERJ	100	612.900
40410	FAPERJ	100	8.058.793
40430	UERJ	100	16.828.453
40430	UERJ	230	115.500
40440	FAETEC	100	38.959.364
40450	UENF	100	10.379.640
40460	CECIEERJ	100	712.841
40460	CECIEERJ	230	6.501
40470	UEZO	100	18.613
43010	SETUR	100	219.835
43710	TURISRIO	100	134.770
49010	SEDSODH	122	6.314.647
49411	FLXIII	122	1.481.625
49412	FIA	122	591.887
50010	CGE	100	35.000
51010	SEPM	100	134.969.142
51010	SEPM	103	22.185.658
51010	SEPM	120	2.000.000
52010	SEPOL	100	10.856.340
52010	SEPOL	103	40.738.825
53010	SECID	100	295.368
53310	ITERJ	100	216.404
53410	DER-RJ	100	13.698.477
54010	SERGB	100	25.410
57010	SEGOV	100	169.810
58010	SEJUS	100	25.410
58350	PRODERJ	100	397.081
59010	SEAVIT	122	31.025
60010	SEENVIS	122	5.000
61010	SEGG	100	25.410
62010	SEDCON	100	25.410
62360	PROCON	100	192.820
TOTAL			717.326.814

*Omitido no D.O. de 16/11/2022.

Id: 2442640

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR IZABEL MARIA BRITO TOLEDO, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-2, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcelo Cardoso Domingues, ID Funcional nº 2178983-5. Processo nº SEI-150001/026955/2022.

NOMEAR WALTER ROZA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5006415-0, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, para exercer, com validade a contar de 23 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-9, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Jose Carlos dos Santos, ID Funcional nº 1957005-8. Processo nº SEI-040196/001021/2022.

NOMEAR JOSE RODRIGUES LOURENÇO, ID FUNCIONAL Nº 4441379-3 para exercer, com validade a contar de 25 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo VP-3, da Coordenadoria Geral de Planejamento e Orçamento, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-310006/001297/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de novembro de 2022, **LUIS ALBERTO CHAGAS DA ROCHA**, ID FUNCIONAL Nº 51275724, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001312/2022.

Id: 2442876

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **RODOLFO PELLEGRINI COUTINHO**, ID Funcional nº 4436044-4, do cargo efetivo de Analista de De-

envolvimento Fundiário, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, com validade a contar de 18 de novembro de 2022. Processo nº SEI-070029/000924/2022.

Id: 2442816

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-210015/000776/2020.

DECRETA a DEMISSÃO do servidor **ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA** - ID: 4196058-0, pelas transgressões previstas nos artigos 33 e 35 caput, da Lei n. 11.343/06 - "Lei de Drogas" e no art. 349-A do Código Penal, bem como, no artigo 17, inciso XIV, ao artigo 18, inciso III e ao artigo 26, inciso XXXV, do Decreto Estadual nº 40.013/2006.

Id: 2442874

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 78 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 nº 9.550/2022 de 12 de Janeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 47.938 de 01 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e da outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e da outras providências, e o que consta no Processos Administrativos nºs SEI-150001/026325/2022 e SEI-150001/013996/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária sobre "Atração de Investimento"

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/11/2022 - data término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14010.04.122.0002.2016

FONTE DE RECURSOS: 100

NATUREZA DE DESPESA: 3390

VALOR TOTAL: R\$ 7.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/PRODERJ Nº 79 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/PRODERJ Nº 77 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dis-